ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.°001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES REFERENTE AO APLICATIVO MP CIDADÃO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, doravante denominados partícipes, e considerando o que consta nos autos do Processo n° 16914/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica na área da tecnologia, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Ministério Público do Estado do Piauí, objetivando o intercâmbio de informação na utilização de sistemas e *softwares* referente ao aplicativo MP CIDADÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPMA/CMTI

Competirá à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Maranhão encaminhar ao Ministério Público do Estado do Piauí o código-fonte e a estrutura da base de dados da plataforma de *software* de votação do aplicativo MP CIDADÃO.

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPPI

Caberá ao Ministério Público do Estado do Piauí utilizar a ferramenta decorrente deste termo de cooperação técnica apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão fará a publicação deste instrumento Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, instituído pela Lei 10.399, de 29 de Dezembro de 2015, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica, no que compete ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo de servidor designado pelo Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

São Luís, 23 de janeiro de 2020.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF: